



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações conforme Anexo III - Referência de Preços.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente licitação justifica-se uma vez que a Secretaria de Educação necessita da contratação pretendida visa a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar devendo assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. A oferta da alimentação escolar configura um elemento pedagógico, caracteriza uma importante ação de educação alimentar e nutricional, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Roberto Consentins Torma, CPF 022.426.770-12, Agente Administrativo.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal: Adriana Fatima de Almeida Scalet, CPF 905.207.349-04, Nutricionista.

Fiscal Substituto: Roberto Consentins Torma, CPF 022.426.770-12, Agente Administrativo.

1.4. Prazo para a entrega.

Os gêneros alimentícios como: grãos, farinhas, formulados em pó, massas, óleo, margarinas, geleias, vinagre e etc, deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Educação situado a Rua Frei Rogério, n.º 367; conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar até 05 (cinco) dias úteis após encaminhamento dos empenhos.

Os gêneros alimentícios como: frutas, verduras e ovos (semanalmente); carnes, frios em geral, leite e seus derivados, (quinzenalmente e mensalmente), estando os mesmos em ótimas condições de consumo, caso contrário serão devolvidos e repostos. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar mediante encaminhamento dos empenhos.

A empresa receberá listagem de controle de entregas, devendo coletar a assinatura dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar, por fim encaminhar ao setor de compras da Secretaria de Educação para comprovação da referida entrega.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Conforme item 1.4, sendo os seguintes endereços dos Núcleos de Educação:

| | |
|--------------------------------|--|
| N. E. São Pedro do Timbó | Comunidade de São Pedro do Timbó |
| N. E. I. Lina Sander | Distrito de Santa Cruz do Timbó |
| N. E. da Lança | Comunidade da Lança |
| N.E. do Legru | Comunidade do Legru |
| N.E. Frei Deodato | Distrito de São Miguel da Serra SC-135 |
| N.E.I. Irmã Ana Lazarini | Distrito de São Miguel da Serra SC-135 |
| N.E. Jornalista Hermínio Milis | R. Adão Mibach, s/n - Área Industrial |
| N.E.I. Sonho de Criança | R. Adão Mibach, 252 - Área Industrial |

Endereço: Rua Frei Rogério, nº 367 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-2478



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

| | |
|------------------------------------|--|
| N.E.I. Pingo de Gente | R. Sete de Setembro, 647 - Centro |
| N.E. João Fernando Sobral | R. Helmut Muller, 1908 - Bairro Bela Vista |
| N.E.I. Arco Íris | R. Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista |
| N.E.I. Doce Magia | R. Professor Weinand, 1793 - Bairro Santa Rosa |
| N.E.I. Castelo Encantado | R. Itália, 2780 - Bairro São Bernardo do Campo |
| N.E. São Bernardo do Campo | R. Frei Canísio, 64 B - Bairro São Bernardo do Campo |
| N.E.I. Criança Feliz | R. Sophia Hadad Domingues, 371 - Bairro Santa Rosa |
| N.E.I. Balão Mágico | Rua Alan Kardec, 55 - Conjunto Porto União |
| N.E.I. Moranguinho | R. Hilário Dezordi, 40 - Bairro São Pedro |
| N.E.I. Comecinho da Vida | R. Nilo Peçanha, 113 - Bairro São Pedro |
| N.E.I. Favo de Mel | R. Jaqueline Ramos, 139 - Bairro São Francisco |
| N.E.I. Albertina Brauchner | R. Albertina Brauchner, 176 - Bairro Jardim Oliveira |
| N.E.I. Trem da Alegria | R. Francisco Piluski 258 - Bairro Vice King |
| EJA - Educação de Jovens e Adultos | R. Frei Rogério, nº 370 - Centro |
| Secretaria de Educação | R. Frei Rogério, 367 Centro |

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

- Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;
- Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes.
- Os produtos cárneos devem ser congelados e não deve ser embalado a vácuo por dificultar a visualização. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;
- Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;
- Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do SIF, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97);
- Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis.
- É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto.
- Produtos a serem retirados conforme a necessidade.
- Período do contrato de 12 (doze) meses;
- Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento do objeto ora licitado;

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser de 12 meses.

Endereço: Rua Frei Rogério, nº 367 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-2478



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar devendo assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar pelo período de doze meses, através de solicitações mensais, com o objetivo de assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo de 2025 e 2026.

As especificações apresentadas no descritivo dos itens, no anexo III, redigidas por Nutricionista, definem objetivamente a qualidade dos produtos a serem adquiridos, assegurando as características organolépticas, sem direcionamento de marcas ou cerceamento à competitividade, havendo nelas também as normas técnicas, quando aplicáveis, bem como práticas de fornecimento e armazenagem adequada de distribuição.

Tais exigências como carimbo do (SIM/SIE/SIF) para as carnes e registro nos órgãos competentes para outros itens tornam-se necessários para garantir que os estabelecimentos produtores são registrados para comercializar esses itens e que atendem aos critérios para produção, manipulação e armazenamento adequados, assegurando produtos seguros e em perfeitas condições de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, com Registro de Preços, com adjudicação por menor preço por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

4.1 Das Amostras:

As empresas ganhadoras deverão apresentar as amostras dos itens 05, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 36, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 56, 58, 59, 61, 68, 72, 73, 74, 84 e 90. Em até 72 horas após licitação para apreciação e análise do técnico responsável – Nutricionista juntamente com a equipe responsável de merenda escolar.

As amostras reprovadas serão desclassificadas e será realizado o chamamento do próximo classificado no devido item, que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.

As amostras dos licitantes vencedores ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

Serão analisados além das especificações de cada produto e das exigências deste edital, os seguintes itens: resistência e qualidade das embalagens, declaração das informações nutricionais - rótulos, rendimento, textura, aparência, sabor e odor e Ficha Técnica dos Produtos.

As amostras PERECÍVEIS, como carne (moída, músculo, frango) deverão ser apresentadas em pacotes plásticos contendo de 200 a 300g do produto.

As amostras PERECÍVEIS como ovos, frutas, verduras e legumes, devem ser apresentadas em embalagens individuais, em sacos plásticos ou em bandejas de isopor coberto com papel filme contendo uma unidade (exemplo: 1 ovo, uma laranja, 1 tomate, 1 chuchu).

As amostras NÃO PERECÍVEIS, estas devem ser apresentadas conforme especificação do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

TODAS as amostras perecíveis e não perecíveis deverão ser identificadas uma a uma com etiqueta constando os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante
- CNPJ
- Modalidade e número da licitação

As amostras encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação deverão estar relacionadas da seguinte maneira: item, descrição do produto e marca, e obrigatoriamente constar de duas vias.

Os itens relacionados deverão rigorosamente corresponder às amostras, caso contrário não serão aceitos.

As amostras devem ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, situada Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, CEP: 89.400-000 - Porto União – SC, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, no Setor de compras.

Documentação necessária exigida pela comissão de Análise:

- Cópia do Alvará Sanitário;
- Ficha técnica do produto (caso seja formulado).

Todos os itens licitados, inclusive carnes, estão sujeitos à análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário. A análise está de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive os custos.

A equipe após analisar as amostras emitirá uma DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, conforme modelo constante no ANEXO deste edital.

Após a análise das amostras, é de responsabilidade das licitantes fazerem a retirada das DECLARAÇÕES na Secretaria Municipal da Educação junto ao Setor de Alimentação Escolar.

Os produtos aprovados pela comissão de análise serão posteriormente encaminhados às escolas municipais; e os produtos reprovados poderão ser retirados pelas as empresas licitantes em até 72h após desclassificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro do prazo de cinco dias após o envio dos empenhos, seguindo uma estratégia de pedidos mensal, sendo que a aquisição se dará conforme a necessidade dos Núcleos Educacionais.

O recebimento dos itens menos perecíveis se dará no setor de merenda escolar, na Secretaria de Educação e o restante dos produtos diretamente nas escolas, conforme descrição dos itens no anexo III.

O prazo de validade mínimo encontram-se descritos na descrição dos itens no anexo III.

O contrato deverá entrar em vigência imediatamente após a assinatura do(s) mesmo(s).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, forma de julgamento por menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.615.695,00 (dois milhões seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, através da pesquisa realizada, tendo como resultado cinco orçamentos tanto de empresas locais, cuja comprovação técnica e experiência no ramo de atividade é amplamente reconhecida, quanto empresa sediada em outra região do estado de Santa Catarina, devido a especificidade de alguns produtos, cujo orçamento foi dificultado em âmbito local. A pesquisa levou em consideração a particularidade regional em relação a preços de mercado, fator variável dependendo da sazonalidade de alguns produtos e características de infraestrutura, climáticas e geográficas distintas de região para região.

Ao total foram encaminhados e reforçados pedidos de orçamento para quatorze empresas, entre fornecedores atuais e fornecedores anteriores da alimentação escolar, cujo contato foi facilitado devido aos fornecimentos prévios, porém conforme citado anteriormente, houve apenas cinco realizações de cotação.

Em razão das exigências específicas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e da necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos, é fato concreto, mediante análise das contratações realizadas anteriormente, que as empresas que ofertaram proposta de preços possuem a infraestrutura e a expertise necessárias para atender ao objeto deste pregão como Certificação sanitária (como o Selo de Inspeção); Experiência comprovada no fornecimento de alimentação escolar; Capacidade logística para distribuição em conformidade com os prazos e especificações exigidos.

A alimentação escolar é um serviço essencial e de caráter contínuo, cuja interrupção ou falha no fornecimento pode comprometer o atendimento aos estudantes. As empresas que responderam à solicitação de tomada de preços possuem histórico de fornecimento regular e sem interrupções, o que assegura a continuidade e a qualidade do serviço.

Valendo-se do princípio da economicidade, resolveu-se utilizar o método do menor preço entre os valores cotados pelos fornecedores que demonstraram interesse através do fornecimento do orçamento.

Os métodos estão em consonância com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 12 de março de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

Endereço: Rua Frei Rogério, nº 367 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-2478